



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.847

De 13 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no exercício de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar, no exercício de 2012, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

1	Associação de Proteção a Infância Getulio Lima	R\$ 500.000,00
2	Corporação Musical de Orlandia	R\$ 150.000,00
3	Santa Casa de São Joaquim da Barra	R\$ 100.000,00
4	Casa da Criança Getulio Lima(APMI)	R\$ 35.000,00
5	Associação Pais Amigos Excepcionais Orlandia(APAE)	R\$ 35.000,00
6	Sociedade São Vicente de Paula-Lar Frederico Ozanam	R\$ 35.000,00
7	Fraterno Auxilio Cristão	R\$ 35.000,00
8	Grupo Alma	R\$ 35.000,00
9	Associação Eficientes Físicos de Orlandia	R\$ 35.000,00
10	Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza	R\$ 35.000,00
11	Hospital do Câncer de Barretos	R\$ 45.000,00
12	Associação de Proteção aos Animais	R\$ 29.000,00
13	Associação Deficientes Visuais Ribeirão Preto	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 1.084.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As subvenções sociais autorizadas no “caput” deste artigo poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial, através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2012, que poderão ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 13 de dezembro de 2011.


RODOLFO FARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 049/11.
Projeto de Lei nº 046/11.